Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.603, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Desafeta e afeta áreas verdes para prolongamento da Rua Pedro Dufloth, bem como para ligar a rede pluvial da Rua Pedro Dufloth com a Rua Alzira Schenato.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica parte da área verde localizada no lado par da Rua Pedro Dufloth e distante 79,30 metros da esquina formada com a Rua Alzira Schenato e Rua Eugênio Montemezzo, com área de 427,20 m² (quatrocentos e vinte e sete metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 29,25 metros, com o Lote n.º 11 do Loteamento Zanin; ao Sul, na extensão de 25,88 metros, com parte da área verde do Loteamento Zanin; a Leste, na extensão de 16,94 metros, com a continuidade da Rua Pedro Dufloth; a Oeste, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Alzira Schenato, onde faz frente, conforme Matrícula 25.302 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput*, será utilizada para prolongamento da Rua Pedro Dufloth, bem como para ligar a rede pluvial da Rua Pedro Dufloth com a Rua Alzira Schenato.

Art. 2.º Fica afetada, como área verde, parte da área pública n.º 04 de domínio público (Reserva Técnica) junto ao Poló Multiempresarial de Erechim (antigo Distrito Fase IV), com 427,20 m² (quatrocentos e vinte e sete metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com parte da área permutada, desafetação de imóvel – área verde do Loteamento "Maria Clara" - Processo n.º 3.802/2014, na extensão de 14,24 metros; ao Sul, com parte do Lote Rural n.º 40, na extensão de 14,24 metros; à Leste, com mato nativo, na extensão de 30,00 metros; à Oeste, com parte da área permutada, Lei n.º 5.517, de 04 de dezembro de 2013, na extensão de 30,00 metros, conforme Matrícula n.º 54.472 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Abril de 2014.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração